



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

JORNAL DA CIDADE

ARACAJU, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2013 | B-3

Domésticas: falta livro para registro de ponto

Donos de livrarias foram pegos de surpresa

Greycy Andrade
DA EQUIPE JC

Com a promulgação da nova lei para empregados domésticos, patrões passam a ter o dever de controlar a jornada de funcionários, que a gora têm direito a horas extras e a adicional noturno. Para deixar registrado tudo isso, e não se perder na hora de fazer as contas, os empregadores estão sendo obrigados a recorrer às livrarias para comprar o livro de ponto, no entanto, muitas papelarias de Aracaju estão com os estoques vazios, pois não esperavam a procura repentina do produto.

Carlos Nascimento, gerente de uma papelaria localizada na avenida Hermes Fontes, contou que a loja já está sem nenhum livro, e que a PEC das Domésticas pegou os comerciantes de supetão. Segundo o gerente, a loja vendia antes da lei, em média, 20 livros por mês, agora com a lei a média de venda é de 50 livros de registro de ponto por dia. "Não esperávamos uma procura tão grande, essa lei pegou todo mundo de surpresa, prova disso é que hoje nós não temos nenhum livro no estoque", contou.

Nascimento conta ainda que já fez um novo pedi-

do ao fornecedor de mais 500 livros, e que agora vai ficar mais atento, e assim que perceber o estoque diminuindo vai fazer novos pedidos antecipadamente. "Foi engraçado, porque essa lei pegou todo mundo de surpresa, inclusive os fornecedores. Quando liguei para o meu fornecedor, ele me disse que já estava quase sem estoque e que muitos outros lojistas já tinham ligado para ele fazendo o pedido. Felizmente, um novo carregamento deve chegar sexta-feira, pois não para de entrar gente aqui na loja querendo comprar o livro, e a procura ainda deve continuar grande por um bom tempo", falou.

O empregador que ainda não comprou o seu livro de ponto ou o cartão, vai ter que desembolsar muito pouco, já que o livro custa em média R\$ 12 e o cartão R\$ 8 o pacote com 100 unidades. Carlos Nascimento coloca ainda que a venda de outros itens como Guia de Previdência Social e o Recibo de Pagamento do Empregado Doméstico também está boa. "Tanto o Guia de Previdência, quanto o recibo poderão ser usados pelo patrão para comprovar o pagamento dos benefícios, por isso acredito que a procura pelos dois poderá aumentar", acredita.

MPT age em casos coletivos

O procurador do Ministério Público do Trabalho (MPT) de Sergipe, Adson Souza do Nascimento, explica que com a promulgação da Emenda Constitucional nº 72, de 02 de abril de 2013, passaram a ser assegurados aos empregados domésticos vários direitos que já eram assegurados aos empregados em geral, entre os quais a duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e 44 horas semanais, e a remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, a 50% em relação ao valor normal.

“Desse modo, os empregados domésticos que trabalharem acima de um daqueles limites temporais terão direito ao recebimento de horas extras, com o acréscimo de, no mínimo, 50% do valor da hora normal. Assim, a utilização de um livro de ponto permitirá, com maior facilidade e precisão, o controle da observância ou não dos limites de duração do trabalho, bem como o cálculo de eventuais horas extras a serem pagas. Todavia, não há atualmente obrigação legal de o empregador doméstico fazer o controle formal de jornada mediante registro em livro de ponto, até mesmo porque a CLT só traz essa exigência para os empregadores em geral que contêm dez ou mais empregados em seu estabelecimento”, explica o procurador.

Adson Souza enaltece que a ausência de registro da jornada em livro de ponto por parte do empregador doméstico não lhe acarreta nenhuma penalidade legalmente prevista. Contudo, se não proceder ao controle da jornada em livro de ponto, certamente terá maior dificuldade para controlar a jornada e para calcular eventuais horas extras, e não poderá contar com esse elemento de prova caso venha a ser demandado perante a

Justiça do Trabalho para fins de pagamento de horas extras, por exemplo. “Registre-se que as folhas de ponto não necessariamente tem que ser aquelas vendidas em papelarias, podendo ser confeccionadas pelo próprio empregador doméstico ou obtidas em sites da internet”, frisa.

MPT não pode fiscalizar

Outro ponto citado pelo procurador, é que MPT não exerce fiscalização sobre a relação de emprego doméstico. Por isso, havendo denúncia encaminhada ao MPT, este verificará se estará presente ou não hipótese de sua atuação, já que o Ministério Público não atua em casos meramente individuais, a não ser em situações especiais, como no caso de trabalho infantil. Nos casos individuais em geral, a fiscalização da relação de emprego doméstico poderá ser exercida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) por meio das Superintendências, Gerências ou Agências Regionais do Trabalho e Emprego, conforme informação divulgada no site do MTE.

“Vale destacar que não se confunde o Ministério Público do Trabalho (MPT) com o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). O Ministério Público do Trabalho é um dos ramos do Ministério Público da União, tem autonomia funcional e administrativa e atua como órgão independente dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e atua na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Já o Ministério do Trabalho e Emprego é órgão do Poder Executivo, que organiza, mantém e executa a inspeção do trabalho”, atenta o procurador Adson Souza Nascimento.